

TERMO DE CONTRATO DE Nº 022/2025, PARA OS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BESTLAB LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

O **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BESTLAB LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.794.684/0001-32, com Sede na Rua Dr. Miguel Couto, nº 70, Jardim Amália, Volta Redonda -RJ, CEP nº 27.251-260, neste ato representado pela Srª. JULIANA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 094.977.457-02, qualificado como Sócio Administrador.

Resolvem firmar o presente Contrato Emergencial, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, com base nas Cláusulas e Condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente **CONTRATO** prestação de serviços emergenciais de exames laboratoriais de análises clínicas com gestão operacional plena do laboratório, a serem realizados pela **CONTRATADA** aos pacientes e/ou tomadores dos serviços de saúde e similares, nas dependências da Unidade Pronto Atendimento – **UPA 24h - SEROPÉDICA – INCRA, localizada na Avenida do Contorno s/n – Incra – Km 44 – Seropédica - RJ.RJ.**

1.2. Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela **CONTRATADA**, tendo por executores, a plena disponibilização de profissionais em favor da **CONTRATANTE**, legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro de sócios, associados, funcionários ou terceirizados por exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, para garantia do atendimento assistencial da UPA. Assim como esses serviços se encontram no anexo I.

1.3. Os procedimentos referidos acontecerão no âmbito exclusivo do SUS (Sistema Único de Saúde), sendo vedado à **CONTRATADA** operacionalizar quaisquer procedimentos sob forma diversa de financiamento a essas, ainda que sem o conhecimento da **CONTRATANTE**, ocorrência que determinará a rescisão imediata desse **CONTRATO** com renúncia da **CONTRATADA** a quaisquer valores vincendos desde a data da observação dessa ocorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O presente contrato tem o prazo determinado de 180 (cento e oitenta dias), a iniciar-se em **10 de março de 2025**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

2.2. Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até a data da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA**, quaisquer ocorrências, para que proceda aos ajustes que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Garantir o acesso, dos prepostos da **CONTRATADA**, responsáveis pelo serviço in loco, aos setores definidos para coleta/entrega das informações, disponibilizando credenciais de acesso;
- f) Poderá ser disponibilizar espaço físico necessário para instalação dos equipamentos destinado a digitalização dos exames realizados em cada Unidade de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as especificações da proposta comercial apresentada;
- b) Responder por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas, seus empregados, e/ou terceiros, desde que comprovadamente tenham causado seus prepostos;
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) Declarar, aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, de acordo com as práticas aceitas de administração e/ou obrigatórias em função de legislação específica, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, dados, elementos, esclarecimentos de que este necessitar e que forem necessários ao desempenho das atividades.

e) A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado da Súmula de nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

f) A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu eventual valor que for apurado em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores no exato momento de sua existência;

g) A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e criminal, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico/ Clínico e/ ou Diretor Administrativo, quanto a aspectos operacionais que se envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;

h) Executar, dirigir e administrar, através de **PREPOSTO (S) CREDENCIADO (S)** perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste **CONTRATO** com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da **CONTRATANTE**;

i) Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**;

j) Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do (s) profissional (is) escolhido (s) para executar os **SERVIÇOS, OBJETO** deste **CONTRATO**;

k) Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista e Sanitária, desde que não induzidas por orientação da equipe da **CONTRATANTE**;

l) Observar durante a execução dos serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações que der causa, e que forem da competência exclusiva de seu preposto, desde que não tenha havido determinação da equipe da **CONTRATANTE**;

m) Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o **OBJETO** deste **CONTRATO**, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;

n) Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia por parte de seus funcionários na execução dos serviços contratados e que não tenha havido qualquer

determinação da equipe da **CONTRATANTE** para a adoção da ação que tenha dado causa aos danos;

- o) Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a execução dos serviços;
- p) Manter os equipamentos, insumos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com os parâmetros técnico e legais exigidos.
- q) Fornecer e manter atualizados os documentos que se seguem:
 - 1. Contrato Social e suas alterações;
 - 2. Certidões de regularidade fiscal que comprovem *status* "negativo" junto à Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças da sede da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O preço dos serviços ora contratados é o constante para o valor mensal de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), parte integrante do presente instrumento, e serão pagos mediante a apresentação da competente **Nota Fiscal de Serviços**.

5.2. Por ocasião dos pagamentos poderão ser efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre o valor total bruto da nota fiscal de serviço decorrente da prestação dos serviços contratados e executados.

5.3. Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão realizados por depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos e efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente mediante simples aviso de uma parte à outra na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Falência, concordata, e insolvência de qualquer uma das partes **CONTRATANTES**;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato;
- c) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da **CONTRATADA** ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, através de comunicação oficial e por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

6.3. Pela falta de pagamento conforme previsto na Cláusula Quinta do presente.



6.4. Imediatamente, pela rescisão do Contrato de Gestão e Operacionalização da UPA 24h de Seropédica, firmada entre o **CONTRATANTE** e o **Município de Seropédica, Rio de Janeiro**, hipótese em que não ocorrerão punições de qualquer natureza.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

7.2. É vedada a transferência deste **CONTRATO** para terceiros sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

7.3. Em razão da responsabilidade ora definida nos termos dos antecedentes dispositivos constantes deste Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional, societário e ou operacional/terceirizados, que implique substituição de membro (s) da equipe médica prestadora dos serviços para realização da prestação de serviços objeto deste Contrato, tendo em vista que tais profissionais não guardam submissão à **CONTRATANTE**.

7.4. A tolerância quanto a eventuais infrações do presente **CONTRATO** não constituirá renovação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as Partes e/ou aos seus sucessores.

7.5. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação deste instrumento no seu site.

CLAÚSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do Contratado, fica autorizado ao Contratante a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o Contratado seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a fazer em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. O disposto no parágrafo anterior não se aplica na hipótese de inadimplemento do Contratante por mais de 90 (noventa) dias.

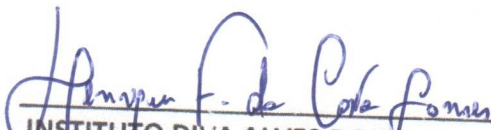
CLAÚSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL, para dirimir as questões oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

E por estarem assim justos e **CONTRATADOS**, subscrevem as partes o presente instrumento, em 02 (Vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

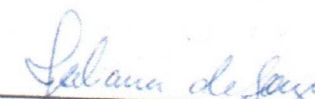
Maceió - AL, 10 de março de 2025.

CONTRATANTE:



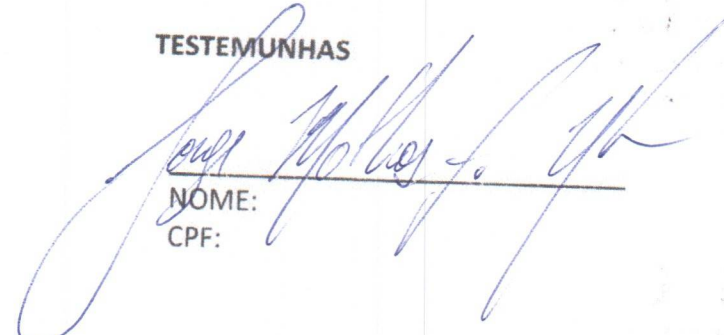
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

CONTRATADA:



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BESTLAB LTDA
JULIANA DE SOUZA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS



NOME:
CPF:

NOME:
CPF: